

**REPUBLICAÇÃO EDITAL DE DESFAZIMENTO – LOTES REMANESCENTES  
17, 19, 25, 28, 36, 39, 41, 43, 45, 46, 47, 48 e 49 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº  
01/2023 - Processo nº 01/2023 DESFAZIMENTO DE BENS PÚBLICOS**

A Câmara de Vereadores de Joinville, sediada à Avenida Hermann August Lepper nº 1.100, bairro Saguçu, Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, cadastrada no CNPJ sob nº 83.545.244/0001-87, por intermédio da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS, designada pela Portaria nº 219, de 18 de julho de 2023, do Excelentíssimo Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, publicada no Diário Oficial do Município de Joinville nº 2259, de 19 de julho de 2023, torna público, para conhecimento dos Órgãos Federais, Estaduais, Municipais, das Associações de Pais e Professores das Escolas Municipais, Estaduais e Federais situadas em Joinville, das Instituições Filantrópicas reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal, Estadual e Municipal, Entidades de atividades essencialmente sócio filantrópicas não governamentais bem como das Organizações da Sociedade Civil de interesse público, que procederá a **REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS Nº 01/2023 – LOTES REMANESCENTES 17, 19, 25, 28, 36, 39, 41, 43, 45, 46, 47, 48 E 49**. As normas deste Edital estão fundamentadas no Art. 17, Inciso II, Alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como nas respectivas alterações e demais legislações pertinentes. Integram este Edital seus Anexos I, II, III e IV.

As entidades interessadas em obter as doações dos bens patrimoniais deverão observar as seguintes condições desta norma:

## 1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de alienação de bens públicos do acervo patrimonial da Câmara de Joinville, na forma de DOAÇÃO, exclusiva para os lotes remanescentes 17, 19, 25, 28, 36, 39, 41, 43, 45, 46, 47, 48 e 49, sendo os seguintes materiais: cafeteira industrial, livros, equipamentos de informática, relógio de parede e biométricos, vidro laminado 8mm, chapas de vidro temperado, galões de água 20L, telefone e outros materiais diversos, organizados em lotes, conforme Anexo I, deste Edital.

1.2. O desfazimento de bens públicos constitui-se de razões de interesses sociais, e ainda, dos cumprimentos das normas legais, bem como da avaliação de oportunidades e conveniências às alternativas de alienações.

1.3. Os bens públicos encontram-se ociosos, inservíveis e nas condições de antieconômicos para os objetivos desta Instituição.

1.4. A doação dos bens públicos dar-se-á nas condições que se encontram, mediante Termo de Doação Pública.

## 2. DO LOCAL E HORÁRIO PARA VISTORIAS DOS BENS

2.1. Os bens condicionados à doação estão depositados no átrio da Câmara de Vereadores de Joinville, sito à Avenida Hermann August Lepper nº 1.100, bairro Saguçu, e poderão ser vistoriados pelas entidades interessadas no dia 23 de novembro de 2023, no horário das 13h30 às 18h30.

2.2. O agendamento da visita para as vistorias dos lotes, conforme disposto do subitem 2.1, deverá ser procedido por representante legal da interessada, cuja visita será acompanhada por servidores ou membros da COMISSÃO ESPECIAL DE DESFAZIMENTO/DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS.

2.3 As visitas para vistorias deverão ser agendadas por meio do telefone nº (47) 2101-3286.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do procedimento de desfazimento de bens públicos qualquer Órgão público Municipal, suas autarquias; Órgão público Estadual ou Federal com sede em Joinville; associações de pais e professores de escolas municipais, estaduais e federais com sede em Joinville; entidades beneficentes de assistência social; Associações de moradores (sem fins lucrativos) e entidades de atividades essencialmente sócio filantrópicas não governamentais, desde que, reconhecidas de utilidade pública pelo Município de Joinville, assim, as organizações da sociedade civil de interesse público, com sede em Joinville.

### 4. DO ENDEREÇO, DA SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. As informações relativas às normas deste Edital, bem como a retirada do mesmo serão procedidas no período de 13 à 20 de novembro de 2023, junto a COMISSÃO ESPECIAL DE DESFAZIMENTO/DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS, instalada no prédio sede da Câmara de Vereadores de Joinville, situado à Avenida Hermann August Lepper nº 1.100, bairro Saguçu, Joinville/SC.

4.2. A Solicitação de Doação deverá ser formalmente dirigida a COMISSÃO ESPECIAL DE DESFAZIMENTO/DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS, contendo todas as referências relativas a este Edital, na forma do modelo disposto no ANEXO II, em papel ofício timbrado da requerente, para o endereço: Câmara de Vereadores de Joinville, Avenida Hermann August Lepper nº 1.100, bairro Saguçu, Joinville/SC.

4.3. As interessadas deverão apresentar as solicitações de Doações e entrega de Documentação, assinada por representantes legais, em envelopes identificados, das 13h30 do dia 23 de novembro de 2023 até às 18h00 do dia 24 de novembro de 2023.

4.4. Deverão conter junto a solicitação, nas conformidades dos segmentos das instituições interessadas, as seguintes documentações:

4.4.1 Órgãos da Administração Pública:

- a) Ato de nomeação da autoridade competente para representar o órgão interessado e habilitado a assinar Termo de Doação (cópia);
- b) Instrumento legal que investiu o agente dando-lhe poderes para assinar o Termo de Doação(cópia);
- c) Documento de identificação da autoridade a que se refere a alínea “a”, com foto, no qual conste o número do RG e CPF (cópia);
- d) Indicação do responsável, com telefone e-mail, para tratar sobre a doação e resolver qualquer pendência e que receberá as comunicações sobre prazos, retirada do Termo para assinatura, devolução do Termo assinado e data da retirada dos bens.

4.4.2 Instituições filantrópicas de cunho social, assim descritas nos seus atos constitutivos e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público:

- a) Estatuto Social;
- b) Atas da última assembleia e da eleição dos dirigentes;
- c) Documento de identificação do dirigente competente para representar a instituição, com foto, no qual conste o número do RG e CPF;
- d) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- e) Comprovação de Regularidade do FGTS – CRF\*;
- f) Declaração formal, devidamente assinada pelo representante legal, de que os bens solicitados se destinarão exclusivamente para usos das atividades específicas da solicitante.

*\* documento dispensado para as Associações de Pais e Professores de Escolas.*

4.5. Poderão ser solicitadas as quantidades de lotes desejados, entretanto serão equacionados entre as solicitantes, se a procura for maior que a demanda, observando-se os critérios dispostos no item 6 deste Edital.

4.6. Não será aceita apresentação posterior de quaisquer documentos exigidos nos subitens 4.4.1 e 4.4.2, sob pena do indeferimento da petição.

## 5. DA HABILITAÇÃO

5.1 A habilitação dar-se-á mediante análises das documentações exigidas nos subitens 4.4.1 e 4.4.2, considerada a condição da solicitante.

5.2. Será habilitada a solicitante que apresentar todas as documentações acima, no prazo estabelecido neste Edital, bem como válidas até a data da apresentação da Solicitação de Doação.

## 6. DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE DOAÇÕES

6.1. As solicitações de Doações serão classificadas de acordo com as constituições institucionais das interessadas, seguindo a ordem de preferência:

- I - Órgãos da Administração Pública Municipal e Associações de Pais e Professores das Escolas Municipais;
- II - Órgãos da Administração Pública Estadual e Federal com sede em Joinville e Associações de Pais e Professores de Escolas Estaduais e Federais situadas em Joinville;
- III - Entidades privadas com fins sociais com sede em Joinville.

6.2. Havendo mais de um Órgão ou entidade com o mesmo grau de preferência, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, o desempate será pela ordem de chegada do pedido.

6.3 Os bens listados nos lotes constantes do Anexo I deste Edital, sem manifestações de interesses, serão automaticamente disponibilizados às interessadas habilitadas no procedimento, respeitando-se a ordem de preferência.

6.4. A Comissão responsável pelo processo de Doação, por critério técnico, poderá processar a distribuição equitativa dos bens entre as pleiteantes, se houver solicitações acima da demanda, neste caso será respeitada a ordem de preferência acima.

6.5. O resultado da classificação das solicitações de Doações será publicado no sítio da instituição, [www.cvj.sc.gov.br](http://www.cvj.sc.gov.br), no dia 27 de novembro de 2023. Na mesma publicação será informado, se necessário for, data e horário para a sessão pública de desempate.

6.6 A data de publicação do resultado poderá ser prorrogada pela Comissão, desde que devidamente justificada, alterando-se automaticamente a data para sessão pública de desempate.

## 7. DO PRAZO E LOCAL DE RETIRADA DOS BENS MÓVEIS

7.1. As donatárias serão convocadas para retirarem os bens recebidos, mediante NOTIFICAÇÃO, expedida pelo presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE DESFAZIMENTO/DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS, na forma do modelo constante do ANEXO III, que constará todas as informações relativas retiradas dos bens, quanto ao prazo, data, horário, número do lote e local.

7.2. Às donatárias dos bens terão o prazo de até 05 (cinco) dias para efetuarem as retiradas dos mesmos, dos locais em que se encontram, contados das respectivas datas de notificações expedidas pela COMISSÃO ESPECIAL DE DESFAZIMENTO/DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS.

7.3. As entregas serão processadas mediante coletas de assinaturas no Termo de Doação de Bens Públicos, conforme modelo disposto no ANEXO IV.

7.4 As despesas decorrentes das retiradas e transportes, bem como das demais responsabilidades sobre os procedimentos de retiradas correrão por conta da Donatária.

7.5. O(s) lote(s) que não for(em) retirado(s) pela(s) donatária(s) no(s) prazo(s) fixado(s) na(s) notificações poderão ser transferidos a outras interessadas, observando-se os critérios de preferência e desempate dispostos no item 6.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Todos os atos de impugnações contrários às normas do Edital e os recursos administrativos, relacionados às análises das documentações, bem como do resultado do

certame deverão ser dirigidos ao presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE DESFAZIMENTO/DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS.

8.2. A Impugnação das normas deste Edital deverá ser apresentada em até 2 (dois) dias úteis após a publicação do edital.

8.3. O recurso administrativo questionável ao resultado de classificação das solicitações de Doações deverá ser apresentado até o segundo dia útil de sua publicação (subitem 6.5).

8.4. Após as deliberações das solicitações, as doações serão irrevogáveis, não sendo admitidas quaisquer recusas das Donatárias.

8.5. A interessada que deixar de cumprir quaisquer dispositivos das normas deste Edital, impedir, perturbar ou fraudar a realização do procedimento de doações de bens públicos, sujeitar-se-á ao aplicativo estabelecido nos termos da Lei nº 8.666/93.

8.6. A pleiteante com solicitação protocolizada junto a Comissão implica no conhecimento pleno e na aceitação das condições estipuladas neste Edital.

8.7. Até a efetivação do Desfazimento de Bens Públicos, compete ao Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, a qualquer fase do processo de desfazimento, sua anulação ou até mesmo sua revogação parcial ou total, desde que obedecidos os preceitos legais e as conveniências das razões do interesse público, na forma dos termos dispostos do Art. 49, da Lei nº 8.666/93.

8.8. A qualquer tempo é reservado a Câmara de Vereadores de Joinville o direito de retirar qualquer bem listado neste Edital, desde que justificadamente lhe seja conveniente.

8.9. Após o encerramento do procedimento de alienação de bens públicos, será lavrada Ata circunstanciada pela COMISSÃO ESPECIAL DE DESFAZIMENTO/DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS, na qual serão registrados todos os trabalhos realizados, bem como listados os bens doados, as identificações das Donatárias, e ainda, os fatos relevantes ocorridos durante a realização dos trabalhos.

8.10. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital, bem assim de seu objeto, fica eleito o foro da Justiça da Comarca de Joinville/SC, com exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado.



Bethânia Duarte Felipe Macicleski  
Presidente da Comissão de Avaliação para  
Desfazimento de Bens



Diego Machado  
Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

**ANEXO I – LOTES REMANESCENTES PARA DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS**

<b>LOTE 17 – CAFETEIRA INDUSTRIAL</b>	
<b>TOMBAMENTO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO BEM</b>
13223	Cafeteira industrial Consercaf 20L

<b>LOTE 19 - LIVROS</b>	
<b>TOMBAMENTO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO BEM</b>
-	Livro: A Lei 4.320 comentada por J. Teixeira Machado Jr. e Heraldo da Costa Reis. 14. Ed. Revista, com o texto em vigor das portarias, anexos e adendos da SEPLAN e da SOF. Rio de Janeiro, IBAM, 1980.
-	Livro: A lei 4.320 comentada J. Teixeira Machado Jr. e Heraldo da Costa Reis. 25. ed. ver. Atual. Rio de Janeiro, IBAM, 1993.
-	Livro: Compilação da legislação tributária do Município de Joinville / Prefeitura Municipal de Joinville, Secretaria da Fazenda. Florianópolis: CRCSC, 2001.
-	Livro: Direito administrativo disciplinar: teoria e prática / Egberto Maia Luz. – 3. Ed. ver. Amp. E atual. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1994.
-	Livro: Direito Tributário Brasileiro. 10ª ed. ver. E atualizada por Flávio Bauer Novelli. Rio de Janeiro, Forense, 1991.
-	Constituição do Estado de Santa Catarina – Edição atualizada com 24 emendas constitucionais – 2002.
-	Livro: A proteção jurídica do consumidor / João Batista de Almeida. São Paulo: Saraiva, 1993.
-	Livro: Probidade Administrativa – Comentários à Lei 8.429/90 e Legislação Complementar. Marcelo Figueiredo. 1998.
-	Livro: Guia dos Municípios Catarinenses – 2015/2016. FECAM.
-	Código Civil Brasileiro e normas correlatas. Brasília - 2015
-	Jurisprudência Catarinense – Repositório de jurisprudência autorizado pelos Registro n. 8/1985 do Supremo Tribunal Federal e 18/1991 do Superior Tribunal de Justiça. Ano XXXIX – 1º e 2º trimestres de 2012 – N. 124 – Florianópolis – SC - 2013.
-	Livro: Licitações e Contratos administrativos. Legislação JML. Fedevjcyk, A.C.G.C.; Vareschini, J.M.L. (organizadoras). Curitiba: JML Editora, 4ª edição, 2015, p. 734.
-	Livro: Licitações e Contratos administrativos. Lopes, J.K; Vareschini, J.M.L. (organizadores). Curitiba: JML Editora, 2013.
-	Livro: Brasil. Lei de Licitação (1993) Lei de Licitações e Contratos administrativos e outras normas pertinentes. Organização dos textos e índices por J. U. Jacoby Fernandes. 15. Ed. rev e atual. Belo Horizonte: Fórum, 2014.

-	Livro: Brasil. Lei de Licitação (1993) Lei de Licitações e Contratos administrativos e outras normas pertinentes. Organização dos textos e índices por J. U. Jacoby Fernandes. 15. Ed. rev e atual. Belo Horizonte: Fórum, 2014.
-	Livro: Brasil. Lei de Licitação (1993) Lei de Licitações e Contratos administrativos e outras normas pertinentes. Organização dos textos e índices por J. U. Jacoby Fernandes. 15. Ed. rev e atual. Belo Horizonte: Fórum, 2014.
-	Livro: Lei de licitações e contratos administrativos: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores. Organização, notas e revisão por Renato Geraldo Mendes, Anadricea Vicente de Almeida e Alessandra Côrrea Santos. 38. Ed. rev e atual. Curitiba: Zênite, 2018.
-	Livro: Lei de licitações e contratos administrativos: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores. Organização, notas e revisão por Renato Geraldo Mendes, Anadricea Vicente de Almeida e Alessandra Côrrea Santos. 38. Ed. rev e atual. Curitiba: Zênite, 2018.
-	Livro: Lei de licitações e contratos administrativos: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores. Organização, notas e revisão por Renato Geraldo Mendes, Anadricea Vicente de Almeida e Alessandra Côrrea Santos. 38. Ed. rev e atual. Curitiba: Zênite, 2018.
12554	Livro Constituição da República Federativa do Brasil

**LOTE 25 - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**

<b>TOMBAMENTO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO BEM</b>
10721	Central Telefônica Siemens
12526	Rack
12527	Rack
12346	Rack
-	Rack

**LOTE 28 - RELÓGIO DE PAREDE E RELÓGIOS BIOMÉTRICOS**

<b>TOMBAMENTO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO BEM</b>
11851	Relógio de ponto eletrônico com biometria para ser integrado com sistema de gerenciamento de ponto.
11390	Relógio de ponto eletrônico com biometria Marca Dimep, Modelo P, integração com sistema de gerenciamento de produto
13077	Relógio de parede

**LOTE 36 - VIDRO LAMINADO 8MM (4+4)**

<b>QUANTIDADE ESTIMADA</b>	<b>DESCRIÇÃO DO BEM</b>
----------------------------	-------------------------





65 m<sup>2</sup> de vidro no total | A maioria das chapas de vidro possui medidas de 73 cm de largura e 150 cm de comprimento.

**LOTE 39 - CHAPAS DE VIDRO TEMPERADO**

<b>UNIDADES</b>	<b>DESCRIÇÃO DO BEM</b>
16 CHAPAS	Chapas de vidro temperado espessura 8mm Dimensões aproximadas: 165cm x 200cm

**LOTE 41 - DIVERSOS**

<b>TOMBAMENTO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO BEM</b>
12535	Bancada de madeira
311901	Mesa retangular pequena desmontada
-	2 Quadros de madeira
-	1 Tapa de mesa de madeira 74cmx130cm
-	1 Compensado de madeira 74cmx130cm
-	2 Compensados de madeira 163cmx186cm
12501	Balcão pequeno branco de madeira compensada desmontado
-	1 Divisória de escritório

**LOTE 43 - GALÕES DE ÁGUA 20 L**

<b>UNIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO DO BEM</b>
34	Galões de água 20 L

**LOTE 46 - TELEFONES**

<b>UNIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO DO BEM</b>
37	TELEFONES

**LOTE 47 - TELEFONES**

<b>UNIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO DO BEM</b>
30	TELEFONES

**LOTE 48 - TELEFONES**

<b>UNIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO DO BEM</b>
35	TELEFONES

**LOTE 49 - TELEFONES**

<b>UNIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO DO BEM</b>
40	TELEFONES

*Handwritten signature and initials*

## ANEXO II - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO DE BENS PÚBLICOS

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO N° xxx/xxxx

COMISSÃO ESPECIAL DE DESFAZIMENTO/DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS DA  
CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

A (nome da interessada) neste ato representada pelo (cargo) , senhor(a) , portador(a) do CPF n° e RG n° nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, do Edital Chamamento n° XXX/XXXX e nas demais normas pertinentes, vem na presença dessa comissão, requerer as doações dos bens constantes dos lotes abaixo:

LOTE / DESCRIÇÃO DOS BENS

Por ocasião da retirada, fica autorizado o senhor (nome) , CPF n° , RG n° , representante da requerente a processar a retirada dos bens, nas formas estabelecidas no Edital.

Joinville, ...../...../.....

(Assinatura e identificação do(a) Representante da entidade)

### ANEXO III - MODELO DE NOTIFICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/XXXX

Ao Senhor (fulano de tal) Nome da solicitante

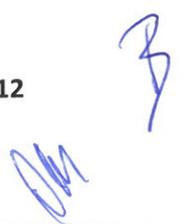
Ref.: Termo de Doação de Bens Públicos

A COMISSÃO ESPECIAL DE DESFAZIMENTO/DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS instalada da CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, vem por intermédio de seu presidente, infra-assinado, NOTIFICAR a (NOME DA SOLICITANTE), contemplada com as doações dos bens públicos constantes do(s) lote(s) nº(s)xxxxxxxxxxxxx e , para que no prazo de 05 (cinco) dias, contados do dia xx/xx/xx , promova as retiradas dos mesmos desta Instituição, no seguinte horário: XXXX as XXXX horas, conforme normas estabelecidas no item 7 do Edital Chamamento Público nº XXX/XXXX. Certos de sermos prontamente atendidos, agradecemos a atenção, bem como nos colocamos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Joinville, ....de .....de .....

.....

Presidente da Comissão Especial de Desfazimento/Doação de Bens Móveis



## ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE DOAÇÃO

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/XXXX

Termo de Doação de Bens Públicos que entre si celebram, a CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, e, na forma ajustada abaixo: A Câmara De Vereadores de Joinville do Estado de Santa Catarina, sediada a Avenida Hermann August Lepper nº 1.100, bairro Saguauçu, Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, cadastrada no CNPJ sob nº 83.545.244/0001-87, doravante denominado de DOADOR, neste ato representado pelo seu Presidente xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e de outro lado (nome da entidade ou órgão solicitante), sediada na rua , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , doravante denominada de DONATÁRIA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) , que tem entre si celebrado o presente TERMO DE DOAÇÃO, considerando o que constam nos autos do Processo Administrativo relativo ao desfazimento de bens públicos, bem assim nas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

A alienação de bens móveis do acervo patrimonial da Câmara De Vereadores de Joinville, fundamenta-se nos termos dispostos do Artigo 17 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo refere-se à BENS MÓVEIS, na forma de doação, considerando estarem presentes razões de elevado interesse social e considerando ainda a ociosidade, inservibilidade e condições antieconômicas de recuperações estruturais.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO BEM FISICO-FINANCEIRO

Lote 01: .....

Lote 06: .....

#### CLAUSULA QUARTA - DA PROPRIEDADE

O DOADOR legítimo representante da proprietária, declara que os bens foram adquiridos na forma da Lei nº 8.666/93, e que não há quaisquer gravames financeiros capazes de inviabilizar alienação. De forma que os bens estão desembaraçados para o processo de doação, visto que para o mesmo, estão ociosos, inservíveis e/ou com recuperações antieconômicas, repassando-os a DONATÁRIA que passa, doravante, ter o domínio e o direito de posse.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ACEITAÇÃO, DESTINAÇÃO E REVERSÃO

A doação ora efetivada é aceita pela DONATÁRIA, nas condições estipuladas, que promete cumpri-la fielmente, ainda se comprometendo a arcar com as responsabilidades das remoções dos bens no prazo estabelecido pelo DOADOR.

§ 1º - Os bens se destinarão, exclusivamente, para uso de interesse social dos usuários e associados/filiados da DONATÁRIA, podendo o DOADOR se certificar de que o uso a ser dado aos bens guardará correlação com igual interesse. A não obediência provocará a

reversão sumária da doação para a Câmara de Vereadores de Joinville, de acordo com os termos dispostos no Art. 17, Inc. II, Alínea "A", da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - São de responsabilidade da DONATÁRIA os custos com transporte, manutenção, troca de peças e instalação.

§ 3º - Em caso de se configurar como órgão da Administração Pública, a DONATÁRIA deverá imediatamente incorporar o bem ao seu patrimônio.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

Pelo presente Termo de Doação, a DONATÁRIA recebe da DOADORA, nos termos da Cláusula Terceira, os bens parciais referentes ao lote nº xxx/xxxx que após assinatura deste instrumento os aceitam nas condições em que se encontram.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A síntese deste Termo de Doação será publicada no Jornal Oficial do Município e no sitio eletrônico [www.cvj.sc.gov.br](http://www.cvj.sc.gov.br), condicionando a eficácia do processo de alienação de bens públicos.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo de Doação, as partes elegem o foro da Comarca de Joinville/SC.

E por estarem justas e acertadas, para que se produzam os efeitos legais, firmam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Joinville/SC, .....de.....de.....

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

INSTITUIÇÃO

DOADORA  
DONATÁRIA

REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

1. CPF nº
2. CPF nº